

LEI nº 3.421, de 30 de dezembro de 1998

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Denominar-se-á ***AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA SILVA***, o logradouro público que tem seu início na rua Tarcísio Ribeiro, passando por área institucional e terrenos da Municipalidade e terminando na MG-050, localizado no Bairro Santanense, antiga Fazenda dos Gorduras, zona 09.

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de dezembro de 1998.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

IJR/ggp/pmvv